

RESOLUÇÃO CBH-ARAGUARI Nº 27, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova solicitação para manifestação prévia do Comitê de Bacia nos pedidos de renovação de licença ou de licenciamento ambiental de novos empreendimentos passíveis de outorga de direito de uso dos recursos hídricos na região da Chapada de municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, criado pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998, reunido em Assembleia Geral Ordinária no dia 4 de agosto de 2011, nas dependências do Hotel Nacional Inn Previdência, na cidade de Araxá, Minas Gerais, tendo em vista o que estabelece seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO:

que nas áreas de chapada dos municípios de Nova Ponte, Sacramento, Uberaba e Uberlândia há a ocorrência de um ecossistema especial, conhecidos como campos de murundus, ou popularmente como covoais, de ocorrência restrita no bioma Cerrado;

que tais ecossistemas desempenham papel primordial na dinâmica hídrica de dezenas de nascentes existentes naquelas áreas;

além do aspecto hídrico, que essas áreas apresentam rica biodiversidade abrigando diversas espécies endêmicas e migratórias;

a presença de forte pressão de degradação desses ecossistemas representada por atividades econômicas diversas tais como, mineração, agricultura e pecuária;

a necessidade de estudos que possam melhor caracterizar os aspectos e impactos ambientais decorrentes dessas atividades;

o não atendimento, por parte dos empreendedores, à solicitação do Comitê, em 2008, dos estudos necessários para avaliação da intensidade dos impactos das atividades minerárias;

a não recuperação ambiental das áreas atualmente exploradas por empreendimentos da atividade minerária; e

a necessidade de compatibilizar as imprescindíveis medidas restritivas com vistas à compatibilização da preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade local com as atividades econômicas, dada à fragilidade daquele ambiente;



RESOLVE:

Artigo 1º - Solicitar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD que, independentemente do porte e do potencial poluidor dos empreendimentos, na análise dos pedidos de renovação da licença ou de licenciamento ambiental de novos empreendimentos passíveis de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, na região da Chapada dos Municípios de Nova Ponte, Sacramento, Uberaba e Uberlândia, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari seja instado a manifestar-se previamente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Araxá - MG, 4 de agosto de 2011.

Wilson Akira Shimizu
Presidente CBH Araguari